



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI N.º 405, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de Amargosa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual dos valores das remunerações de todos os servidores públicos efetivos do Município de Amargosa, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC/IBGE de 6,08% (seis vírgula oito por cento).

§ 1º. O valor do menor vencimento para o servidor público do Município de Amargosa é de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

§ 2º. A diferença devida com relação aos meses de maio, junho e julho, será paga proporcionalmente até o mês de dezembro.

§ 3º. Será realizada a correção da Tabela de Salários, constante nos Anexos da Lei Complementar n° 10, de 24/05/2006, alterada pela Lei Complementar n° 27, de 30/03/2012, para se manter a proporcionalidade dos vencimentos da referida Tabela.

§ 4º. O aumento proposto no caput deste artigo não se aplica aos cargos cuja remuneração passa a ser o valor estipulado no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativo ao dia, 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, em 05 de agosto de 2014.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal